



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Lei sancionada
Em 28/07/13
Ass.
Antonio Carlos do S. Vilas Boas
CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 938/2013, de 18 de Julho de 2013

"Altera o art. 4º da Lei Municipal Nº. 692-A/2005 e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal Nº. 692-A, de 23 de março de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O total das diárias atribuídas aos servidores públicos não poderão exceder a 150 (cento e cinquenta) diárias por ano, salvo em casos especiais desde que autorizado previamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 de julho de 2013.

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo n.º
Em 26.07.2013

ROQUE-LUIZ DIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Em 23/07/13
Ass.
Antonio Carlos do S. Vilas Boas
CHEFE DE GABINETE

Rua Dr. Pedro Cortes nº26 – Centro – Muritiba – Bahia
CEP 44340-000 – Telefax (75) 3424-2811 CNPJ 13.828.504/0001-46
CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
Edson da Silva Costa
Diretor Geral